DECRETO Nº 16.099/24

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.394.034,67.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.394.034,67 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.301.0007.2819 -IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 - F. 1266 - Fonte 2621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.....R$ 664.611,07

4.4.90.52.00 - F. 1273 - Fonte 2621 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 416.902,50

02.12.02.10.302.0007.2811 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1125 - Fonte 2621 - CONTRIBUIÇÕES.....R$ 190.147,82

3.3.93.39.00 - Fonte 2621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.300.000,00

4.4.50.41.00 - F. 1133 - Fonte 2621 - CONTRIBUIÇÕES.....R$ 733.627,97

02.12.02.10.303.0007.2812 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 - F. 1142 - Fonte 2621 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 2.553.208,64

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 - F. 1196 - Fonte 2621 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.097.987,10

4.4.90.52.00 - F. 1209 - Fonte 2621 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 437.549,57

Total..... R$ 8.394.034,67

Documento assinado digitalmente - OEJ-5O4-YW4-XW4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o caput, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 14 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - OEJ-5O4-YW4-XW4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 08/04/2024 às 16:34:55

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 09/04/2024 às 11:37:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 09/04/2024 às 19:17:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 11/04/2024 às 10:11:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 11/04/2024 às 16:10:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OEJ **5O4** **YW4** **XW4**